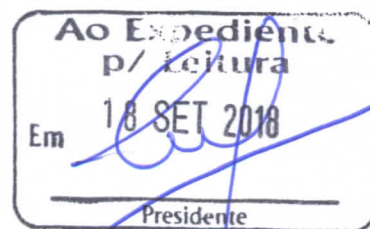




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 461/2018



Tenho a honra de **INDICAR** a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Que em caráter de urgência seja providenciado um Albergue Municipal para dar assistência aos moradores de rua de nossa cidade. "

J U S T I F I C A T I V A

Consideram-se moradores de rua as pessoas cuja renda per capita é inferior à linha de pobreza, que não possuem domicílio e pernoitam nos logradouros da cidade ou qualquer outro lugar não destinado à habitação. Todo morador de rua tem direito a tirar sua documentação, mesmo sem comprovante de residência.

Em Mangaratiba percebemos há muito tempo que existem moradores de rua e que eles comumente adotam praças e outros logradouros públicos, possuindo "habitat" indefinido, muitas vezes são pessoas muito carentes, necessitando de cuidados especiais. Também se constata que são pessoas em sua maioria dependentes químicas e do álcool, e com suas condutas acabam cometendo contravenções penais e outras infrações penais. Sendo assim, além do aspecto social que é uma obrigação do poder público resolver temos um constrangimento geral, havendo necessidade de medidas urgentes para resolução do problema, com políticas públicas mais eficazes.

É importante saber que existe na assistência uma lei chamada de LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). De acordo com a LOAS, os atendimentos devem ser oferecidos sem discriminação e com o devido respeito à dignidade e à autonomia das pessoas. Essa lei também garante, expressamente, a criação de programas de amparo às pessoas em situação de rua (art. 23). Outrossim, é dever do vereador não apenas legislar, mas também corroborar com a municipalidade em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, assim como fiscalizar a administração, sempre em defesa da população na busca de sua melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2018.

Renato José Pereira
(**RENATO FIFIU**)
Vereador - Autor

